

EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas de Preços, do Documento de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h:30min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP.

*Edital nos termos da Lei 12.440/2011 e art. 29 da Lei 8.666/93.

ÍNDICE

- 1. Preâmbulo
- 2. Objeto
- 3. Vigência do Contrato
- 4. Condições e restrições de participação
- 5. Caderno de Licitação
- 6. Informações
- 7. Impugnações ao edital
- 8. Credenciamento
- 9. Proposta de Precos Envelope nº 1
- 10. Habilitação Envelope nº 2
- 11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
- 12. Recursos
- 13. Assinatura do Contrato
- 14. Das Penalidades
- 15. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL

Anexo I - Memorial Descritivo - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preço (Modelo Referencial);

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração do Contrato;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



EDITAL

PREGÃO Nº 01/2022

PROTOCOLO Nº 170-62/2022

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h:30min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira,

localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas-SP.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Fundação José Pedro de Oliveira FJPO, fundação pública municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ Nº 52.350.980/0001-56, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço por lote objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes dos ANEXO I.
- **1.2.** A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **09h:30min** horas do dia **13/07/2022**, será realizada no Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do protocolo administrativo nº 170-62/2022.



- 1.3. Os documentos referentes ao credenciamento, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento de abertura da sessão.
- 1.4. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais nºS 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, bem como pelas deste edital e de seus anexos.
- 1.5. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A FJPO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO N° 14.218/03.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, conforme descrições do Anexo I deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- **2.2.** No **Anexo I** e na minuta do contrato **(Anexo III)** estão fixadas as condições da Prestação de Serviço.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **3.1.** A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de 01 de setembro de 2022 conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.
- **3.2.** O valor estimado da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)



4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

- **4.1.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- **a)** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006);

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

- **4.2.1.** Será vedada a participação de empresas quando:
- **a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 51 do TCESP¹ e não reabilitadas;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².
- **c)** Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- **e)** Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **f)** Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
- **g)** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- **h)** Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº10.520/02(Sumula 51 do TCESP).
- i) Estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.3.** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais n.OS 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- 5.1. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na Fundação José Pedro de Oliveira, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos I a VIII), solicitado através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br</u> ou feito download no site da FJPO, no endereçowww.fjposantagenebra.sp.gov.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.
- **5.2.** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e



download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.fjposantagenebra.sp.gov.br (clicando no link "Licitações") ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

6. INFORMAÇÕES:

- **6.1.** As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@fjposantagenebra.sp.gov.br</u> devendo ser enviada escaneada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.
 - **6.1.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206 Departamento Administrativo Financeiro.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- **7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a FJPO, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.
 - **7.1.1.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Subscritor deste Edital e protocoladas no Expediente da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
 - **7.1.2.** A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.
 - **7.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - **7.1.4**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



8. CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.3.** No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI.**
- **8.4.** Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 conforme modelo do Anexo VII e apresentada **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



- **8.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **8.8.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- **8.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa do Pregoeiro.
- **8.10.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **8.11** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
Pregão nº 01/2022
Razão Social:
Endereço:

A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:



- **9.1.1.** Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;
- **9.1.2.** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;
- **9.1.3.** Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com **duas casas decimais**, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 9.1.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
 - **9.1.3.2.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
 - **9.1.3.3.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- **9.1.4.** Declaração expressa, sob as penas da lei de que:
 - 9.1.4.1. Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºS 14.218/03, 14.602/04 e 16.187/08 que integrarão o ajuste correspondente.
 - 9.1.4.2. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- **9.1.5.** Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.



- **9.2.** A Proponente deverá anexar à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo V** deste Edital.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **9.3.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - 9.3.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
 - **9.3.3.** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
 - **9.3.4.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.4.** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- **9.5.** Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- **9.6.** Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 10. HABILITAÇÃO Envelope n.º 2:
- 10.1. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
Pregão nº 01/2022
Razão Social:
Endereço:



No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **10.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.2.1. Certidão Negativa de Pedido de processo de recuperação judicial e extrajudicial, falência, insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega do envelope. No caso de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³.
 - **10.1.2.1.1.** A FJPO poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

_

³ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- **10.1.2.1.2.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:
 - a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- **10.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
 - 10.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
 - **10.1.3.3.2.** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de



ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

- 10.1.3.3.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (Tributos Mobiliários) do domicilio ou sede da Licitante.
- **10.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet. A referida certidão poderá ser emitida gratuitamente com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- **10.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- **10.1.3.6.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 10.1.3.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.
- **10.1.3.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:
 - a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Certidão expedida pela Junta Comercial; ou



- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **10.1.3.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.
- **10.1.3.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.1.3.8.3.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **10.1.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 10.1.4.1. Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.
- **10.2.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.
- **10.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **10.4.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- **10.5.** Os documentos referidos no item **10.1.1.**, poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.



- 10.6 As empresas cadastradas na FJPO ou qualquer outro órgão público no município de Campinas, no ramo de atividade a que se refere o objeto desta licitação, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos, o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), desde que o mesmo comprove as mesmas exigências feitas aos licitantes, dentro do prazo de validade nele atestado, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- **10.7.** As certidões de regularidade cuja autenticidade depende de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
- **10.8.** Durante a sessão, complementarmente a análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanções administrativas.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- **11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **11.2.** Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - **11.2.1.** No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
 - **11.2.2.** Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
- **11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- **11.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



- **11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por lote** serão classificadas em ordem crescente.
- **11.6.** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **11.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- **11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por lote.**
 - **11.9.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
 - **11.9.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 - **11.11.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
 - **11.11.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- **11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de **menor preço por lote** e o valor estimado para a licitação.
 - **11.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **11.14.** Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **11.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço por lote** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.
 - **11.16.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- **11.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
- **11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do edital, caso em que será declarado vencedor.
- **11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.13., 11.14., 11.15. e 11.18., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



- **11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão **de julgamento do envelope 2,** com registro em ata da síntese das suas razões.
 - **11.21.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
 - **11.21.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **11.21.3.** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.
- **11.22.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- **11.23.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- **11.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **11.25.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, durante a sessão pública.
- **11.26.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.
- **11.27.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



- 11.28. A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.
- **11.29.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 11.30. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. RECURSOS:

- **12.1.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.23 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.
 - **12.1.1.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

13. ASSINATURA DO CONTRATO:

- **13.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (**Anexo III**), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- **13.2.** Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **FJPO** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.
- 13.3. A convocação será feita através de comunicação via correio ou por e-mail.
 - **13.3.1.** Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).



14. DAS PENALIDADES:

14.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio da FJPO.
- **15.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.3.** A FJPO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **15.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **15.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **15.9.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 60 (sessenta) dias.
- **15.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FJPO.
- **15.12**. Possibilidade da apresentação dos documentos contendo assinaturas digitais, sua possibilidade e validade jurídica está estabelecida na Medida Provisória nº 2.200/2001 e desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente têm validade jurídica no Brasil como pode ser observado na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICPBrasil.
- **15.13.** Fica eleito o foro de Campinas/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas,

MARCELO BERNARDINO POLIERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 16 de maio de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

- DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:
- 1.1. Ser protegido por usuário e senha (armazenada de forma criptografada), dificultando o acesso de pessoa não habilitada.
- 1.2. Possuir sistema operacional compatível com Microsoft Windows 7 ou superior como servidor de banco de dados e nas estações clientes, devido ser o padrão tecnológico adotado pela CONTRATANTE (princípio da padronização, artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
- 1.3. Possuir sistema gerenciador de banco de dados relacional que atenda o padrão ANSI SQL ou Oracle ou compatível.
- 1.4. Registrar permanentemente as transações no banco de dados com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois para eventuais necessidades de qualquer tipo de análise ou auditoria posterior, sem que isso comprometa a eficiência do sistema.
- 1.5. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema aplicativo com os usuários.
- 1.6. Garantir a evolução da solução proposta por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequação a legislações. Devendo, ainda, garantir a compatibilidade das novas versões com o sistema implantado, permitindo a adequada migração de programas e elementos, ficando o ônus das implementações sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.7. Coletar, tratar e migrar os dados do sistema atual da CONTRATANTE para o sistema da CONTRATADA.



- 1.8. Realizar a emissão de registro único para novos servidores (geração automática de numeração), com validação de dígito verificador.
- 1.9. Localizar pessoas através de busca, no mínimo, por nome completo ou parcial; ou número de documento, tais como CPF e RG.
- 1.10. Dar suporte para o cadastro de, aproximadamente, 50 (cinquenta) servidores ativos;
- 1.11. Permitir a adaptação e customização do sistema de acordo com as necessidades da legislação vigente e da CONTRATANTE.
- 1.12. Possuir rotina interna para geração de cópia de segurança e mecanismo de recuperação de cópia de segurança.
- 1.13. Possuir ferramenta para importação e exportação de dados, inclusive para sistema de terceiros.
- 1.14. Permitir a integração com ferramentas de escritório mais comuns do mercado no formato compatível com Open Document para planilhas e textos.
- 1.15. Manter histórico funcional de todos os servidores cadastrados, bem como eventuais alterações cadastrais efetuadas.
- 1.16. Permitir a integração ou a comunicação com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC do Município de Campinas/SP.

DO CADASTRO DE PESSOAL

- 2.1. Manter base de dados atualizada com as informações pessoais e funcionais principais e acessórias necessárias à gestão de pessoas e ao pagamento dos colaboradores.
- 2.2. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os colaboradores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS/PASEP, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue e Identificar se é Deficiente Físico.
- 2.3. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho e Local de Trabalho.
- 2.4. Permitir a captação e manutenção de informações da qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anteriores.



- 2.5. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família, plano de saúde e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- 2.6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Estatutários, Estagiários e Contratos Temporários.
- 2.7. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).
- 2.8. Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação.
- 2.9. Registrar e manter o histórico das alterações de nome, cargo, salário, unidade gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, registrando as informações de: Motivo da alteração, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração.
- 2.10. Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência, o dispositivo legal e o histórico dos valores salariais para cada referência.
- 2.11. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado, estagiário e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, Data e Motivo de Extinção, com possibilidade de incluir movimentação de suplementação ou anulação de cargos, influenciando nos relatórios quantitativos do quadro de ocupação, registrar as atribuições necessárias em cada cargo.
- 2.12. Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou na entidade e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado.
- 2.13. Validar dígito verificador do número do CPF.
- 2.14. Validar dígito verificador do número do PIS/PASEP.
- 2.15. Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.
- 2.16. Permitir o cadastramento do Plano de Cargos, informando, por unidade administrativa, os cargos aprovados e a quantidade de vagas aprovadas para cada cargo na unidade.
- 2.17. Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos.



- 2.18. Localizar servidores por Nome ou parte dele.
- 2.19. Localizar servidores pelo CPF.
- 2.20. Localizar servidores pelo RG (Cédula identidade).
- 2.21. Possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo.
- 2.22. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos.
- 2.23. Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc.), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba (verificando se a verba está prevista para o regime de trabalho do servidor), número e data do processo de concessão, data de concessão, data do último reajuste, data de vencimento e histórico dos valores ou percentuais;
- 2.24. Permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

DAS FÉRIAS E DEMAIS AFASTAMENTOS

- 3.1. Manter o controle de todas as informações referentes aos períodos aquisitivos e gozo de férias dos servidores e recesso dos estagiários.
- 3.2. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração, bem como dos recessos dos estagiários.
- 3.3. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias.
- 3.4. Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado.
- 3.5. Emitir relação de férias vencidas e a vencer por unidade administrativa.
- 3.6. Emitir os Avisos de Férias.
- 3.7. Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.



- 3.8. Permitir o controle e lançamento de licença prêmio, em gozo e pecúnia, para o mesmo período aquisitivo, controlando inclusive o saldo restante dos dias.
- 3.9. Manter o registro histórico de todas as licenças e afastamentos dos servidores, controlando por tipo de afastamento, doença, período, etc.
- 3.10. Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei.
- 3.11. Permitir o lançamento de licenças como, Paternidade, Nojo, Gala e registrar as ocorrências do ponto por meio de interface com sistema de ponto eletrônico, inclusive de terceiros.

4. VALE TRANSPORTE

4.1. Permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento.

5. DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

- 5.1. Efetuar a contagem do tempo de efetivo exercício para cada servidor, atualizando automaticamente percentuais de Adicional por Tempo de Serviço, dias de Férias e dias de Licença Prêmio.
- 5.2. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como de efetivo exercício, de forma parametrizável.
- 5.3. Calcular automaticamente o valor do tempo de adicional de tempo de serviço a ser pago em folha de pagamento, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, mediante parâmetros prédefinidos.
- 5.4. Calcular o tempo de efetivo exercício público para fins de Licença Prêmio, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como de efetivo exercício, mediante parâmetros prédefinidos.
- 5.5. Permitir a averbação de tempo de serviço público anterior para todos os fins (especialmente adicionais), mediante parâmetros pré-definidos.
- 5.6. Gerar contagem de serviço dos anos trabalhos na administração pública, possibilitando o lançamento de informações anteriores e complementares.
- 5.7. Gerar certidão de tempo de serviço público, mediante parâmetros pré-definidos.
- 6. DOS CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO



- 6.1. Permitir a configuração dos cálculos, o processamento, pagamento e o recolhimento da folha de pagamento.
- 6.2. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário (1ª e 2ª parcela) e Folha Complementar.
- 6.3. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.
- 6.4. Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais, licença prêmio indenizada e 13º salário automaticamente.
- 6.5. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
- 6.6. Calcular, controlar e gerar os adicionais de tempo de serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. Calcular os valores de horas extras, sobreavisos, horas escalas, horas noturnas, de acordo com o quantitativo realizado no período por servidor.
- 6.8. Calcular automaticamente as médias de férias e décimo terceiro salário, de acordo com os períodos aquisitivos e as verbas relacionadas para cada servidor.
- 6.9. Calcular os valores de gratificação por função ou demais gratificações, de acordo com valores ou percentuais pré-fixados para cada servidor, mediante cadastro prévio.
- 6.10. Calcular valores de descontos padronizados, de acordo com percentuais pré-fixados para cada servidor e mediante condições prévias cadastradas de desconto.
- 6.11. Calcular as remunerações de cada servidor, de modo que seja respeitado o teto constitucional do prefeito ou legislação vigente.
- 6.12. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 6.13. Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado.
- 6.14. Possibilitar a criação de novas verbas de vencimentos ou descontos, podendo reutilizar ou reconfigurar uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo.
- 6.15. Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de forma individual ou total.
- 6.16. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor e legislação vigente.



- 6.17. Calcular e processar os valores relativos à contribuição do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) de cada servidor e em acordo com a legislação vigente.
- 6.18. Gerar as informações anuais para a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal.
- 6.19. Gerar as informações anuais para a Relação Anual de Informações Sociais RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software oficialmente vigente.
- 6.20. Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta, comparativos e emissão de relatórios.
- 6.21. Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta;
- 6.22. Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estouro na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário.
- 6.23. Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 6.24. Controlar automaticamente as parcelas dos empréstimos consignados dos servidores.
- 6.25. Possuir rotina de comparação entre duas folhas (Folha Atual x Folha Anterior).
- 6.26. Permitir inclusão vale refeição e/ou alimentação para pagamento em folha de pagamento, sem natureza salarial.
- 6.27. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes, quando houver.
- 6.28. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, sobreavisos, horas noturnas, horas escala, empréstimos consignados, descontos ou proventos diversos, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.
- 6.29. Permitir o lançamento de verbas (eventos) de folha de pagamento de forma individual, global, para grupos de colaboradores.
- 6.30. Permitir a administração e gerenciamento dos benefícios concedidos aos colaboradores e dependentes.
- 6.31. Registrar, controlar e atualizar os valores dos cálculos de férias e décimo terceiro salário, de forma a emitir relatório de provisão de férias vencidas, proporcionais e décimo terceiro salário de cada servidor, possibilitando a geração do relatório por tipo de vínculo (Efetivo, Comissão, etc).
- 6.32. Calcular automaticamente o 13º Salário (primeira e segunda parcela), considerando a remuneração atual, as médias das variáveis, e as competências (mês/ano).



- 6.33. Cadastrar os pensionistas para pagamentos de pensões judiciais, controlando descontos e pagamentos de pensão alimentícia.
- 6.34. Permitir a importação, lançamento e/ou comunicação, com outros sistemas ou arquivos, das faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas para descontos em folha de pagamento.
- 6.35. Permitir a importação, lançamento e/ou comunicação, com outros sistemas ou arquivos, de banco de horas (créditos/débitos) para controle e informação ao E-SOCIAL.

7. DOS RELATÓRIOS E ARQUIVOS DA FOLHA

- 7.1. Gerar e emitir os relatórios com os valores individuais e consolidados das verbas de pagamento geradas nos fechamentos de folha mensais.
- 7.2. Gerar relatórios com as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- 7.3. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado.
- 7.4. Gerar arquivo remessa para banco (padrão FEBRABAN).
- 7.5. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XML, XLS e TXT que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível
- 7.6. Permitir a inclusão do brasão e ou logo da CONTRATANTE nos relatórios.
- 7.7. Emitir resumo dos valores líquidos da folha.
- 7.8. Gerar relatórios de conferência analítica dos vencimentos por colaboradores.
- 7.9. Emitir Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês.
- 7.10. Emitir Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.
- 7.11. Permitir a importação de dados, por meio de arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento, gerando após, um arquivo de retorno para o convênio com os valores debitados em folha e rejeitados pelo processamento informando o motivo da rejeição.



- 7.12. Emitir relação dos valores consignados em folha com opção de geração em arquivo texto.
- 7.13. Emitir Guias de Recolhimento de Previdência Municipal.
- 7.14. Gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial.
- 7.15. Gerar e emitir relatórios, incluindo formato texto (.txt), com os dados da Folha de Pagamento para encaminhamento ao Regime Próprio de Previdência Social da CONTRATANTE, de acordo com protocolo do instituto.
- 7.16. Permitir a geração do Informe de Rendimentos em arquivo digital e para Impressão.
- 7.17. Possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 DOU de 04/07/2006.
- 7.18. O Sistema deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros.
- 7.19. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
- 7.20. Emitir o Termo de Rescisão.
- 7.21. Emitir Aviso de Férias e Aviso de Recesso (estagiários), bem como relatórios gerenciais de férias.
- 7.22. Emitir holerites, permitindo a inclusão de textos e mensagens, além de fragmentar os arquivos de holerites individualmente, de modo a possibilitar a posterior inclusão em portal do servidor (website).
- 7.23. Emitir holerites de meses anteriores (segunda via).
- 7.24. Emitir Guia de Recolhimento de INSS com opção para emitir por fonte de recurso e geral.
- 7.25. Gerar arquivo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- SEFIP no formato TXT para importação, validação e envio em software da Caixa Econômica federal ou em formato vigente;
- 7.26. Gerar arquivos no formato especificado pelo Sistema de Auditoria Eletrônica AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para importação, validação e envio pelo coletor do órgão de fiscalização.
- 7.27. Gerar relatórios mensais ou anuais de totalização de folha por nome e por matrícula, em formato de arquivo aberto e/ou fechado, de forma que possam ser atendidos os requisitos vigentes da Lei de Acesso à Informação, com a publicação dos relatórios em portal institucional.
- 7.28. Gerar relação geral de servidores ativos (dados cadastrais e dados funcionais) e servidores inativos, podendo utilizar-se de filtros por cargo, datas de admissão, datas de exoneração, vínculo funcional e etc.



- 7.29. Gerar Relatórios de Resumo Mensal e/ou Anual de Folha, separado por fundo financeiro e fundo previdenciário, de modo a atender as demandas do Instituto de Previdência do Município.
- 7.30. Atender às integrações, quando necessárias, com os órgãos federais, tais como: Ministério do Trabalho (CAGED) Caixa Econômica Federal (SEFIP), inclusive E-SOCIAL e SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).
- 7.31. Gerar documento/guia para o banco referente ao pagamento do PASEP, bem como relação de valores por servidor;
- 7.32. Emitir relatório de resumo contábil para empenho;
- 7.32. Gerar arquivos e relatórios respectivos para emissão dos empenhos de forma automática em nível de sub elemento da despesa observando a Tabela de Escrituração Contábil do AUDESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.33. Gerar relatório analítico por servidor/funcionário, mediante período pré-definido pelo usuário do sistema, com todas as verbas mensais de proventos ou descontos, inclusive demonstrando as bases de cálculos, para acompanhamento da evolução da folha de pagamento ao longo do ano. O relatório deverá conter coluna com totalização das verbas.
- 7.34. Gerar relatório analítico por servidor/funcionário, mediante período pré-definido pelo usuário do sistema, demonstrando base de cálculo previdenciária e recolhimentos previdenciários de servidor/funcionário.
- 8. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 8.1. Permitir lançamento, controle e execução dos dados do Comunicado de Acidente de Trabalho CAT, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL.
- 8.2. Permitir o lançamento, controle e monitoramento da Saúde do Trabalhador, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL, inclusive controle dos Atestados de Saúde Ocupacionais realizados.
- 8.3. Permitir o lançamento, controle e monitoramento das condições ambientais do trabalho Agentes Nocivos, para fins de atendimento às normas vigentes do E-SOCIAL.
- 9. DO E-SOCIAL
- 9.1. O sistema deverá estar preparado e atualizado para atender as exigências do E-Social, nos prazos estipulado pelo Governo Federal para a prestação das informações pela CONTRATANTE, gerando os arguivos nos padrões estipulados.



- 10. DO SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA AUDESP (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)
- 10.1. O sistema deverá estar preparado e atualizado para atender as exigências do AUDESP, nos prazos estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a prestação das informações pela CONTRATANTE, gerando os arquivos nos padrões estipulados.
- 10.2. O sistema deverá possuir funcionalidade de alerta, conferência e visualização de inconsistências dos dados necessários para prestação de contas, antes da emissão dos arquivos.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 11.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de instalação, migração de dados, parametrização, adequação e implantação do software. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 01 de setembro de 2022.
- 11.2. Depois de implantado e convertido os dados, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação oficial da nova solução e o fornecer o adequado treinamento aos usuários e técnicos da CONTRATANTE, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas por este Termo de Referência e o funcionamento pleno para todas as funcionalidades contratadas.
- 11.3. Constatadas irregularidades no funcionamento do objeto, a CONTRATANTE poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico).
- 11.3.1.Em caso de impossibilidade do atendimento ao prazo estabelecido no item 11.3, a CONTRATADA deverá formalizar a fundamentação técnica para o descumprimento e este, se não atender aos princípios da razoabilidade e justo motivo, poderá estar sujeita às sanções legais.
- 11.4. O período da implantação, conversão de dados, apresentação e treinamento do software não será computado para efeito de pagamento.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato de prestação dos serviços vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de 01 de setembro de 2022.



- 12.1.1.Os primeiros 30 (trinta) dias corridos da vigência do contrato deverão ser utilizados para a efetiva implantação, conversão de dados, apresentação e treinamento do software e correção de eventuais falhas do sistema, não gerando custos para a CONTRATANTE.
- 12.1.2.O custo da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser distribuído nos 47 (quarenta e sete) meses subsequentes da vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.
- 13.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho dos seus trabalhadores.
- 13.3. Realizar migração de dados do sistema de folha anterior da CONTRATANTE.
- 13.4. Realizar a instalação, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- 13.5. Realizar o monitoramento e backup mensal de servidor de banco de dados, arquivos e aplicações Web.
- 13.6. Implantar o software, objeto desse termo, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.
- 13.7. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.
- 13.8. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do objeto, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico).
- 13.8.1. Em caso de impossibilidade do atendimento ao prazo estabelecido no item 13.8, a CONTRATADA deverá formalizar a fundamentação técnica para o descumprimento e este, se não atender aos princípios da razoabilidade e justo motivo, poderá estar sujeita às sanções legais.
- 13.9. Implantar eventuais novos relatórios ou funcionalidades de sistema, mediante nova obrigação da CONTRATANTE juntos aos órgãos de fiscalização ou institutos de previdência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito (meio eletrônico), salvo prazo inferior estabelecido legalmente, na ocasião da instituição da nova obrigação.
- 13.9.1.O prazo estipulado no item 13.9. poderá ser prorrogado em caso da implantação não interferir no cumprimento de prazo legal estabelecido por órgão de fiscalização ou previdenciário.



- 13.10. Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da contratante, por ocasião da entrega do objeto ou de novas funcionalidades, podendo estas serem realizadas à distância, por plataforma online de treinamento.
- 13.11. Disponibilizar suporte técnico à CONTRATANTE sempre que necessário, com tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) dias úteis depois da abertura da chamada (que poderá ser via telefone ou e-mail), em horário comercial.
- 13.11.1. Em caso de falha no sistema que resulte em prejuízo para o fechamento da folha em tempo hábil, o atendimento deverá ser imediato por qualquer meio de atendimento que viabilize a resolução do problema apresentado.
- 13.12. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópia integral do banco de dados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.
- 13.13. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, documentação contendo especificação técnica detalhada das funcionalidades e/ou serviços disponíveis no sistema para integração a outros sistemas.

14. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

- 14.1.A execução dos serviços, quando presenciais, e a entrega dos documentos deverão ser realizadas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Campinas/SP CEP: 13082-755.
- 14.2.O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00mim e 12h00mim e/ou entre às 13h00mim e 16h00mim, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

15. PRAZO DE GARANTIA

15.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação por escrito (meio eletrônico).

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal.
- 16.2. No caso de incorreções nos documentos apresentados ou nos serviços prestados, a nota fiscal/fatura será devolvida para que a contratada promova as correções necessárias, não



respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, sobretudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 17.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumprilas fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 17.3. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 17.4. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

e-mail:

Cidade:

Conta Corrente:

PREGÃO Nº 01/2022

Nome da Proponente:

Endereço: Telefone:

Banco:

CNPJ/MF n.º:

PROTOCOLO Nº 170-62/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Agência:

Valor Total dos serviços R\$ ______ (por extenso)

 Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo – propomos: 					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR MEN.	VALOR 12 MESES	VALOR 48 MESES
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.	1			
			TOTAL		



2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I** e sua retenção quando for o caso.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

N 2	Drazo do	validado da	nroconto	proposta: 60	(cocconta)	diac	corridos
US.	Prazo de	e vandade da	bresente	proposta: ou	i sessenta i	ulas	COFFIGOS

Data:	/_	/
Assinati	ıra:	
Nome:		
RG:		
CPF:		
Telefone	e:	
Email:		



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO Nº 01/2022
PROTOCOLO Nº 170-62/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 48 (quarenta e oito) MESES

VIGÊNCIA 48 (quarenta e oito) M	IESES
VALOR TOTAL R\$	()
Campinas–SP, CEP: 13082-755, de representada neste ato por seu Pr 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.4 portador do RG nº 6.602.691 e do	com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, vidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 residente Sr. Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 89-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente, com sede à – CEP, devidamente inscrita
no CNPJ sob n.º, nestee do CPF n.º, doi n.º 170-62/2022, conforme publicaçã obrigações e compromissos recípro 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93	ato representada pelo Sr, portador do RG n.º ravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo so no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as cos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº e suas alterações, o Pregão Presencial nº 01/2022, Decretos rou e demais normas complementares e disposições deste

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência., conforme especificações do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO



- **2.1.** A vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- **3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.
- **3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- **3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
 - **3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- **3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

 $P = Po \times (I / Io)$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

- I = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;
- Io = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.
- **3.4.1** Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- **3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo



último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$P = Po \times I$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- **4.2.** Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- **4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 170-62;
- **d)** Contrato nº ____/2022.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- **4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - **4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.



- **4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- **4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- **4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- **6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato**.
- **6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- **6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- **6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais,



assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

6.6. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- **7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- **7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- **9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- **9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - **9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.



- **9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- **9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- **9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - **9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - **9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- **9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- **9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:



- **10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- **10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- **10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- **10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- **10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- **10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- **10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- **12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



- **14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 19.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 19.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 19.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por forca do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,	
Aparecido Souza Santos	_
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira	
Jose Pedro de Oliveira Souza Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira	_
CONTRATADA	_
TEST	EMUNHAS:
Nome:	Nome:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO Nº 01/2022 PROTOCOLO Nº 170-62/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA , para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data:/ Assinatura: Nome: RG: CPF: Telefone: Email:



ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 01/2022 PROTOCOLO Nº 170-62/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:		
		ESTADO:
CEP:	FONE:	FAX:
NOME DA PESSO	DA PARA CONTATOS:	
		E-MAIL:
NOME COMPLET	O DA PESSOA QUE ASSINARA	O CONTRATO:
CARGO QUE A P	ESSOA OCUPA NA EMPRESA:	
RG Nº.:		
CPF Nº.:		
	o de representação por _l a assinatura do Contrato.	procurador, juntar o instrumento de mandato
Campinas,		
(Carimbo e ass	sinatura do responsável pe	—— las informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 01/2022 PROTOCOLO Nº 170-62/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa,	com sede a		
inscrita no CNPJ. sob o n.º representante legal/procurador, que ao final sub disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal r	, nest screve, declara, so	e ato represen b as penas da le	itada por seu i e para fins do
de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo certame.	· · ·		-
Campinas, de de 2022.			
Assinatura: Nome:			
RG: CPF:			
Telefone: Email:			



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 01/2022 Nº 170-62/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

·	n prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório,		
que a empresa	, CNPJ n ^o		
e II e §§ 1º e 2º, bem como não pos artigo 3º da Lei Complementar nº 12	ueno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos i ossui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhece de fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida le		
Campinas, de	_ de 2022.		
Assinatura: Nome: RG: CPF: Telefone: Email:			



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO:

CONTRATO No: ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução informatizada de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contemplando licença de uso, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atendimento técnico especializado e fornecimento de atualizações do software e desenvolvimento de novas funcionalidades de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Assinatura: ____

EDITAL FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

FUNDAÇAO JOSE FEDRO DE OLIVEIRA
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Campinas,
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente
CPF: 622.356.489-91
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente
CPF: 622.356.489-91
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente
CPF: 622.356.489-91
Assinatura:
Nome: José Pedro de Oliveira Souza
Cargo: Tesoureiro
CPF: 941.899.438-00



Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Aparecido Souza Santos
Cargo: Presidente
CPF: 622.356.489-91
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)